

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Respalhado no inciso IX, do art. 38, da Lei n.º 8.666/93, concordo com o requerimento administrativo de revogação da Inexigibilidade de Licitação n.º 01/2021 em todos os seus termos. Oportunamente, considerando a relevância da contratação pretendida **DETERMINO** que seja feita nova contratação para atender a demanda da municipalidade.

Santa Maria/RN, 13 de janeiro de 2021.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal